



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

EDITAL Nº 001/2021, de 29 de outubro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO E POSTERIOR ACESSO AO SUBSÍDIO FEDERAL PARA A PREMIAÇÃO, PELO RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS (PERSONALIDADES, MESTRES, GRUPOS OU COLETIVOS) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG, COMO AÇÃO DE FOMENTO AO SETOR DA CULTURA E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID-19, DE ACORDO COM O ART. 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL).

O Município de Brasília de Minas, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.442/0001-06, com sede na Avenida Coronel Sansão, 375, centro, Cep:39330-000, no Estado de Minas Gerais, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURA E JUVENTUDE, neste identificada como SMDECJ, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL PARA A PREMIAÇÃO, PELO RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS (PERSONALIDADES, MESTRES, GRUPOS OU COLETIVOS) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, COMO AÇÃO DE FOMENTO AO SETOR DA CULTURA** que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a premiação, pelo Reconhecimento de Trajetória, de agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Brasília de Minas, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos do artigo 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc);

1.2. Justificativa: O presente edital visa implementar a iniciativa prevista no artigo 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), buscando minimizar as consequências da pandemia no setor cultural (ação de fomento ao setor da cultura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

2. DO VALOR

2.1 Serão concedidos 30 (trinta) prêmios para 30 (trinta) indivíduos no valor de R\$1.015,50 (mil e quinze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 30.465,65 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

3.1. Os prêmios serão distribuídos em 3 (três) módulos distintos, dentre os quais o interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever:

3.1.1. MÓDULO 1 - Prêmio- CATEGORIA 1

3.1.1.1. Quem pode participar? Agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Brasília de Minas, nos seguintes segmentos: audiovisual, fotografia, literatura, música e coral.

3.1.2. MÓDULO 2 – Prêmio- CATEGORIA 2

3.1.2.1. Quem pode participar? Agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Brasília de Minas, nos seguintes segmentos: artesanato, patrimônio cultural imaterial, dança, história e memória, cultura afro-brasileira, capoeira, teatro, circo, cultura urbana, maquiagem artística, figurino, cenografia, técnicos de luz, som.

3.1.3 MÓDULO 3 – Prêmio- CATEGORIA 3

3.1.3.1 Quem pode participar? Agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Brasília de Minas, nos seguintes segmentos: artes visuais, design, gestão cultural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

4.1. Poderão se inscrever neste concurso público agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, sendo que:

- a) No caso de pessoa física deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, considerando a data da inscrição ou emancipados na forma da lei, residente no Município de Brasília de Minas e que atendam os critérios deste edital;
- b) É vedada a participação de Pessoa Jurídica neste Edital;
- c) É vedada a participação de Pessoas que foram beneficiados anteriormente nos editais 01/2020 e 02/2020

4.2. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio;

4.3. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DO RECURSO

5.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.brasiliademinas.mg.gov.br, onde o(a) poderá fazer sua inscrição, sendo que também poderá ser consultado na sede da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude, ou solicitado através do e-mail: culturaejuventude@brasiliademinas.mg.gov.br.

5.2. Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo de chamamento de seleção no site www.brasiliademinas.mg.gov.br, bem como nas redes sociais oficiais do Município, quando for o caso, onde serão realizadas todas as comunicações oficiais referentes ao presente edital.

5.3. O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o presente edital, deverá encaminhar sua solicitação ao e-mail: culturaejuventude@brasiliademinas.mg.gov.br.

5.4. Caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do resultado preliminar.

5.5. O recurso deverá conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deverá ser enviado para o e-mail: culturaejuventude@brasiliademinas.mg.gov.br, em formulário específico de recurso conforme ANEXO VII, sendo vedada a inclusão de novos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

5.6. Não serão acatados os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

5.7. A Comissão de Avaliação e Seleção fará a análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que considere procedente, realizará a revalidação da proposta.

5.8. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo e-mail: culturaejuventude@brasiliademinas.mg.gov.br.

5.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 5.4;

5.10. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por inscritos sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos);

5.11. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos neste Edital, o resultado final e a homologação da seleção serão publicados na Imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Brasília de Minas.

5.12. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas das 08:00 horas do dia 30 de Outubro de 2021, a às 18:00 horas do dia 03 de Novembro de 2021, mediante petição a ser enviada para o e-mail: culturaejuventude@brasiliademinas.mg.gov.br, ou protocolizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude, localizada na Rua Zezé Medeiros, 198, Santa Rita, Brasília de Minas- MG.

Parágrafo Único- O recurso será dirigido a à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude (autoridade superior), por intermédio da Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02(dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02(dois) dias, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

5.12.1. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição implica na aceitação integral pelo interessado, dos termos deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

6.2. As inscrições ocorrerão no período das 08h00 do dia **06/11/2021** até as 18h00 do dia **12/11/2021**, com a documentação que deve ser encaminhada à SMDECJ, pelo e-mail: culturaejuventude@brasiliademinas.mg.gov.br.

6.3. No momento da inscrição, o participante deverá preencher **o formulário de inscrição, o termo de ciência e compromisso, conforme modelo do ANEXO II e a seguinte documentação:**

6.3.1. Para pessoa física:

- a)** Cópia simples de documento de identificação oficial com foto;
- b)** Cópia simples do CPF do interessado;
- c)** Comprovante de endereço residencial atualizado – **emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias** (ex. conta de luz, água, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público).
- d)** Se tratar-se de um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhada de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física (conforme o modelo do **ANEXO III**);
- e)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de tributos estaduais; certidão negativa de tributos municipais; certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço/FGTS (somente se o interessado possuir inscrição no Cadastro específico do INSS-CEI) e certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f)** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- g)** Currículo do interessado;
- h)** Material contendo histórico de atuação do interessado descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., que comprovem as atividades descritas.
- i)** Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (**ANEXO IV**).

7. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

7.1. Não poderão participar do presente concurso:

7.1.1. Pessoas físicas menores de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

7.1.2. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, e outros);

7.1.4. Pessoas jurídicas;

7.1.5. Membros da Comissão de Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

7.1.6. Servidores efetivos ou comissionados do Município de Brasília de Minas, bem como de seus cônjuges.

7.1.7. Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

7.2. No momento de inscrição, o participante deverá anexar o **termo de ciência e compromisso (modelo do ANEXO II)** devidamente preenchido e assinado confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 7, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 No caso deste edital, os premiados, como contrapartida, deverão estar disponíveis para fazer oficinas online. Estas serão programadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude.

8.2. As datas das apresentações serão informadas após a divulgação do resultado e posterior apresentação dos documentos previstos no presente edital;

8.3 O formato e duração das apresentações, serão definidos posteriormente, entre a parte contemplada e a SMDECJ;

8.4. Para as apresentações estabelecidos neste edital, os envolvidos deverão seguir os protocolos e orientações dos órgãos de vigilância, visando a preservação da saúde em meio a pandemia da COVID-19;

9. DA HABILITAÇÃO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

9.1. A habilitação e seleção dos interessados será realizada pela Comissão de Avaliação.

9.1.1. A Comissão de Avaliação terá por atribuição a seleção dos interessados e a validação dos critérios previstos neste edital e será formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil especialistas na área cultural e 3 (três) representantes do Poder Público.

9.1.2 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação:

- a)** Interessados inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.
- b)** Representantes de entidades artísticas, as quais sejam interessados neste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

9.1.3 Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem 9.1.2, o interessado e/ou o membro da Comissão será(ão) notificado(s), incorrendo:

- a) Na substituição do membro da Comissão ou no cancelamento da inscrição do interessado, caso a ocorrência se dê no período de análise dos interessados, ficará a critério da Secretaria.
- b) Na exclusão do interessado, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso deverá devolver os valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

9.1.4 A Comissão de Avaliação será nomeada por Portaria designada pelo Prefeito Municipal.

9.2. A fase de habilitação dos interessados constitui na análise da apresentação dos documentos previstos no item 6.

9.3 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação do interessado:

- a)** inscrição fora do período previsto no subitem 6.2;
- b)** não apresentação da documentação completa exigida no subitem 6.3.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

c) se enquadrarem em alguma hipótese de vedação de participação, previstas no item 7.

9.4. A Comissão de Avaliação avaliará os participantes, levando em conta os seguintes critérios:

Critérios – Avaliação de Mérito		Nota
9.4.1	Atuação do inscrito no segmento para qual está indicado através de iniciativas já realizadas; (comprovado por meio de currículo)	0 a 25 pontos
9.4.2	Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo inscrito tais como: se desenvolveu ações culturais e de fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura através de ações de integração entre outros segmentos;	0 a 25 pontos
9.4.3	Número de publicações ou produtos culturais produzidos; (comprovado por meio de currículo e material comprobatório) Aspectos norteadores: a) 01 (uma) publicação ou produto cultural produzido: 10 pontos b) Até 05 publicações ou produtos culturais produzidos: 20 pontos c) Acima de 05 publicações ou produtos culturais produzidos: 30 pontos	0 a 30 pontos
9.4.4	Carta de anuência expedida por associação ou coletivo cultural do qual faça parte.	0 a 10 pontos
9.4.5	Estratégia de distribuição da(s) publicações e/ou produto(s) cultural(is) feita(s) gratuitamente	0 a 10 pontos
Total da pontuação		100 pontos

9.5. A nota final de cada participante será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação, conforme os critérios dos itens acima;

9.6. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos;

9.7. Serão considerados critérios de desempate para os inscritos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância: os critérios 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, respectivamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

9.8. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios previstos no subitem 9.4, será realizado o sorteio;

9.9. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação, a SMDECJ elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação dos inscritos, dispondo os inscritos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os inscritos habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados;

9.10. O resultado da seleção, contendo a listagem dos inscritos inabilitados, habilitados, desclassificados e classificados será publicado na imprensa oficial do Município. O motivo de inabilitação e a pontuação final dos inscritos constarão na referida publicação;

10. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

10.1. Os selecionados serão convocados no prazo de 3 dias úteis, sob pena de perda do prêmio, para apresentar declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, informando o nome do participante, CPF, Banco, número da agência e da conta com dígito verificador;

10.2. Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado e deve haver a substituição das certidões apresentadas na inscrição que estiverem vencidas;

10.3. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio;

10.4. Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O selecionado que tiver descumprido as normas deste Edital sujeita-se às sanções previstas na legislação vigente; bem como a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

12.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentaria:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	RECURSOS
1661	11.02.01.13.392.0044.2302.33904800	162	TRANSF.RECURSOS SETOR CULTURAL

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail;

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos;

13.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do Município;

13.4. A seleção e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento;

13.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros;

13.6. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria, quando outra não for indicada;

13.7. A SMDECJ poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

13.8. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela SMDECJ em conjunto com a Comissão de Avaliação;

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

14. CRONOGRAMA DO EDITAL

14.1. Publicação do Edital: 29 de outubro de 2021;

14.2. Impugnação ao Edital: 08h00 do dia 30/10/2021 a às 18h00 do dia 03/11/2021;

14.3. Resultado das Impugnações: dia 05/11/2021 a às 18h00;

14.4. Inscrições: 08h00 do dia 06/11/2021 a às 18h00 do dia 12/11/2021;

14.5. Resultado das Inscrições: 16/11/2021 a às 18h00;

14.6. Recurso das Inscrições: 08h00 do dia 17/11/2021 a às 18h00 do dia 18/11/2021;

14.7. Resultado dos Recursos: 22/11/2021 a às 18h00;

14.8. Avaliação e Seleção dos Projetos: 23/11/2021 até o dia 26/11/2021;

14.9. Resultado da Seleção: 29/11/2021 a às 18h00;

14.10. Recurso da Seleção: 08h00 do dia 01/12/2021 a às 18h00 do dia 02/12/2021;

14.11. Homologação, Divulgação do Resulto Final e dos Recursos: 09/12/2021 a às 18h00.

13.11. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

ANEXO VI - TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

ANEXO VII- FORMULÁRIO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

Brasília de Minas/MG, 29 de outubro de 2021.

Vanessa Josefina Almeida Botelho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Cultura e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

ANEXO I - EDITAL 001/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. MÓDULO (assinale com um X o módulo na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

Módulo 1 - Prêmio CATEGORIA 1

Módulo 2 – CATEGORIA 2

Módulo 3 - Prêmio CATEGORIA 3

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

Individual () Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

A(O) própria(o) interessada(o) no prêmio (autoindicação).

Outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio (para esta opção, deve-se anexar Procuração

Nome do responsável pela indicação:	
Telefone:	E-mail:

4. DADOS DA(O) INDICADA(O)

4.1. PESSOA FÍSICA (Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

Nome completo:
Nome social:
1. Telefone:
2. Email:
Número do CPF:
Endereço completo do proponente:
CEP:

4.3 GRUPOS OU COLETIVOS (Preencher somente caso a inscrição seja de grupos ou coletivos sem personalidade jurídica .)

Nome do grupo ou coletivo:
Telefones:
E-mail:
Representante Legal Nome completo:
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

Telefone:
Número do CPF:
Endereço Completo/CEP:

5. O(A) INDICADO(A) JÁ FOI CONTEMPLADO(A) EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

() Sim () Não Quais? _____

6. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da(o) candidata(o) (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada):

Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.

Como você ficou sabendo do edital?

[] Site da Prefeitura [] Redes Sociais [] E-mail [] Jornais e Revistas [] TV [] Divulgação de Whatsapp [] Amiga(o)
[] Outro. Citar: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

ANEXO II - EDITAL 001/2020
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital 001/2020, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

Declaro ainda residir no município de Brasília de Minas/ MG.

Brasília de Minas/ MG, _____ de _____ 2021.

Nome: _____

Assinatura: _____

Endereço: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

ANEXO III - EDITAL 001/2020

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

Em atendimento ao contido no Edital 001/2021, nós abaixo identificados, integrantes do grupo.....

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr (a) nome: _____ RG n°..... CPF N

Integrante 1

Nome Completo: _____

RG. _____

Endereço

Completo: _____

assinatura: _____

Integrante 2:

Nome Completo: _____

RG. _____

Endereço

Completo: _____

assinatura: _____

Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou agrupamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Juventude

cultural.

Brasília de Minas- MG, _____ de _____ de 2021.

ANEXO IV - EDITAL 001/2020
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

À Administração Municipal de Brasília de Minas - Ref.: Edital 000/2021.

Prezados Senhores,

.....
inscrito no CPF/CNPJ nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() não emprego menor de 16 (anos).

() emprego menor de 16 (anos), apenas na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze)

(obs. O proponente deve assinalar alguma das alternativas).

Brasília de Minas/ MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V - EDITAL 001/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
representante legal de (Grupo ou Coletivo Cultural)

no Município de Brasília de Minas/ MG, selecionado pelo Edital 000/2021, apoiado pela Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das contrapartidas estabelecidas a seguir:

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no presente edital;

Brasília de Minas/ MG, ____ de _____ de 2021.

Nome e CPF

ANEXO VI - EDITAL 001/2021

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO SELECIONADO), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo/Coletivo Cultural (NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), **selecionado** no Edital 001/2021 apoiado pela **Lei Federal nº 14.017/2020** de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com o Município de Brasília de Minas sobre o valor do prêmio recebido.

VALOR: R\$ _____

OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO:

- a) Buscar as informações sobre o andamento de seu processo;
- b) O (a) selecionado que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico cultura e Juventude**.
- c) Caberá ao (a) selecionado responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Brasília de Minas o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- d) A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico cultura e Juventude** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) selecionado.
- e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDA:

- a) A contrapartida deverá ser realizada nas datas estabelecidas após a divulgação final dos resultados.

- b) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no **Termo de Compromisso de Contrapartida**.

Brasília de Minas/ MG, ____ de _____ de 2021.

Nome e CPF

